



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

## Proposta n.º JF 44 /2014

### Aquisição de serviços na modalidade de avença para a gestão do equipamento informático da Junta

Considerando, a necessidade de garantir a continuidade do bom funcionamento do hardware utilizado pela Junta de Freguesia, urge adquirir os serviços de manutenção dos mesmos à empresa Geeksquad, Lda.

Considerando que a presente proposta está cabimentada na classificação económica 01/02.02.19.01;

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se o seguinte:

Aprovar a aquisição de serviços de assistência informática na modalidade de avença à empresa Geeksquad, Lda, pelo valor mensal de € 315,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de € 2.835,00, mais IVA à taxa em vigor;

O respetivo contrato tem uma duração de 9 meses, com início a 01 de abril de 2014 e com término a 31 de dezembro de 2014.

Agualva-Cacém, 20 de março de 2014

O Presidente da Junta

Carlos Casimiro



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

### Proposta n.º JF 44/2014

Aquisição de serviços na modalidade de avença para a gestão do equipamento informático da Junta

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Carlos Casimiro	Presidente Carlos Casimiro	Presidente Carlos Casimiro
Secretário Luís Rato	Secretário Luís Rato	Secretário Luís Rato
Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho
1º Vogal Mário Condessa	1º Vogal Mário Condessa	1º Vogal Mário Condessa
2º Vogal Helena Cardoso	2º Vogal Helena Cardoso	2º Vogal Helena Cardoso
3º Vogal Joana Marques	3º Vogal Joana Marques	3º Vogal Joana Marques
4º Vogal Teodósio Alcobia	4º Vogal Teodósio Alcobia	4º Vogal Teodósio Alcobia

Aprovada em minuta, **na reunião de 21/03/2014**, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 57, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e n.º 3 e 4 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: \_\_\_\_\_  
O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 2º Vogal: Helena Cardoso  
O 3º Vogal: Joana Marques  
O 4º Vogal: Teodósio Alcobia

Freguesia de Agualva  
e Mira Sintra  
Classificação 01-02-021901  
N.º Cabimento 303



contrato nº  
019-2014

termos e  
condições



(Original) Pág. 1 de 5

## CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Entre os abaixo assinados:

**1º OUTORGANTE, GeekSquad, Lda.** com sede na Rua D. Manuel I, nº 34ª, 2695-003 Bobadela, com o nº de Pessoa Colectiva 508 317 118, , adiante designada por **GEEKSQUAD** e,

**2º OUTORGANTE, União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra**, pessoa colectiva número **510 833 896**, com a seguinte morada; Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva Cacém, doravante designada por **CLIENTE**, é celebrado o presente Contrato nos termos e condições seguintes:

O **CLIENTE** assume as responsabilidades contratuais resultantes deste contrato relativas às Entidades Operacionais Utilizadoras, doravante designadas **UTILIZADOR**, mencionadas no Anexo I que utilizam e exploram o "hardware" e "software" descritos no mesmo Anexo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Suporte Técnico a Software e Hardware, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente Contrato.

- 1. Objecto**
  1. Serviços de assistência e suporte técnico correctivo por parte da **GeekSquad** ao parque informático do **CLIENTE**, incluindo "hardware" e "software", doravante designados **SISTEMAS**, identificados no ANEXO I do presente Contrato.
  
- 2. Ambiente de exploração**
  1. Os serviços objecto deste Contrato poderão ser prestados nas instalações do **CLIENTE** ou no centro de reparação e assistência da **GeekSquad**, dependendo em cada caso da natureza desses serviços e da viabilidade de os executar por via remota. Compete à **GeekSquad**, de acordo com as características das operações a efectuar, a determinação do local e modo da prestação desses serviços, tendo sempre por objectivo assegurar a maior qualidade e brevidade possíveis.
  2. Durante o período de tempo que durarem as intervenções da **GeekSquad** nas instalações do **CLIENTE**, incluindo as intervenções efectuadas por via remota, deverá o **CLIENTE** manter no local pessoal qualificado dos seus serviços por forma a prestar todas as informações necessárias e disponíveis relativamente às ocorrências que suscitaram tais intervenções, bem como acompanhar e validar as mesmas.
  
- 3. Acesso aos Sistemas**
  1. Sempre que for necessário o acesso aos **SISTEMAS** para qualquer fim ao abrigo deste Contrato, o **CLIENTE** facultará à **GeekSquad** os meios necessários para um total e livre acesso a todos os equipamentos, dados e informação imprescindíveis à realização da sua intervenção.
  2. O **CLIENTE** deverá desenvolver procedimentos que garantam cópias de segurança dos **SISTEMAS** e respectivas bases de dados, conforme se tornar necessário em virtude dos serviços a prestar.
  3. A **GeekSquad** garante sigilo absoluto relativamente a toda a informação do **CLIENTE** de que venha a ter conhecimento na sequência das intervenções executadas ao abrigo deste Contrato.
  
- 4. Deslocação**
  1. O transporte do equipamento das instalações do **CLIENTE** até às instalações da **GeekSquad**, e destas para aquelas, depois de reparado, é de conta e risco da **GeekSquad**, quando o mesmo se verificar em viaturas da **GeekSquad**.



contrato n°  
019-2014

termos e  
condições



(Original) Pág. 2 de 5

2. Sempre que prepare equipamento para enviar à **GeekSquad** para reparação, o **CLIENTE** deverá anotar a marca, o modelo e o número de série desse mesmo equipamento e informar por escrito a **GeekSquad**.

## 5. Condições de Pagamento

1. Os preços a praticar pela **GeekSquad**, relativamente a serviços ao abrigo do presente Contrato, são os que forem fixados no **Anexo I**.
2. Como contrapartida dos serviços a que a **GeekSquad** se obriga a prestar por força deste Contrato, o **CLIENTE** pagará àquela os valores indicados no **Anexo I** e com a periodicidade especificada nesse mesmo Anexo. A esses valores acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa aplicável em vigor.
3. Os valores a cobrar serão facturados em antecipação relativamente ao período a que respeitem.

DADOS PARA PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	
Entidade Beneficiária	<b>GeekSquad, Lda</b>
Entidade Bancária	<b>Banco Montepio Geral</b>
N.I.B.	<b>003 600 009 910 586 186 840</b>
Referência	<b>CONTRATO 019-2014</b>

4. A unidade de facturação dos serviços ao abrigo deste Contrato é o valor Hora/Homem, não sendo, facturadas quaisquer fracções inferiores a uma hora, sendo a contagem feita para a unidade mais próxima. O valor mínimo a facturar é uma Hora/Homem, salvo especificação diferente no **Anexo I**.
5. A **GeekSquad** reserva o direito de suspender a prestação dos serviços, sempre que o **CLIENTE** não cumpra os respectivos prazos de pagamento.
6. No início de cada ano civil, e desde que o Contrato tenha no mínimo quatro meses vencidos, a **GeekSquad** reserva-se o direito de proceder à actualização dos valores a que se refere o número dois deste Artigo. O **CLIENTE** será informado por escrito dessa actualização com, pelo menos, sessenta dias de antecedência em relação ao início do ano civil.

## 6. Alterações ou Aditamentos

1. O **CLIENTE** acorda com a **GeekSquad** os aditamentos expressos no **Anexo III**, os quais prevalecem sobre qualquer parte do clausulado especificado nos artigos deste Contrato.

## 7. Vigência do Contrato

1. O presente Contrato é válido por um período de um ano, sendo automática e sucessivamente renovado por períodos de igual duração, a não ser que seja denunciado nos termos previstos no número seguinte deste Artigo.
2. Qualquer das partes signatárias do presente Contrato pode proceder à resolução do mesmo, através de carta registada com aviso de recepção enviada à outra parte com, pelo menos, trinta dias de antecedência relativamente ao início do próximo período de facturação que estiver fixado no **Anexo I**.

## 8. Responsabilidade

1. A **GeekSquad** não será, em caso algum, responsável por quaisquer danos causados ao **CLIENTE** ou a terceiros, nomeadamente por lucros cessantes, decorrentes de eventuais erros ou falhas na prestação dos serviços objecto do presente Contrato, exceptuando-se os casos de comprovada negligência dos técnicos da **GeekSquad** na prestação desses serviços.

## 9. Exclusões

1. Excluem-se do âmbito deste Contrato e a **GeekSquad** não se considera obrigada a prestar os seguintes serviços:
- a) Manutenção a **SISTEMAS** não identificados, respectivamente, no **Anexo I** ou no **Anexo III**;
  - b) Serviços de formação, ainda que relativos a **SISTEMAS** ao abrigo deste Contrato;



contrato nº  
019-2014

termos e  
condições



(Original) Pág. 3 de 5

- c) Criação de relatórios "feitos à medida", ainda e desde que existam nos **SISTEMAS** módulos, funcionalidades ou motores específicos de geração automática de relatórios;
- d) Trabalhos de reinstalação e, ou reconfiguração dos **SISTEMAS** na sequência de reestruturação organizacional ou por erros de operação dos utilizadores finais;
- e) Reposição do sistema operativo nas estações de trabalho;
- f) Recuperação de informação perdida, quer por má utilização dos **SISTEMAS**, quer por eventuais avarias de equipamento;
- g) Quaisquer trabalhos eléctricos exteriores aos **SISTEMAS**.

2. Excluem-se ainda do âmbito deste Contrato e a **GeekSquad** não se considera obrigada a prestar os seguintes fornecimentos:

- a) Fornecimento de novos módulos que venham a ser desenvolvidos. O fornecimento destes novos módulos ao **CLIENTE** serão facturados fora do Contrato, quando aplicável, e podem implicar alterações ao Contrato;
- b) Fornecimento gratuito de quaisquer peças, acessórios ou materiais de consumo para funcionamento dos **SISTEMAS**.

3. A obrigação da **GeekSquad** prestar os serviços no âmbito do presente Contrato é nula sempre que solicitados em consequência de:

- a) Utilização indevida dos **SISTEMAS** objecto deste Contrato;
- b) Estragos causados por actos alheios a um normal uso dos **SISTEMAS**;
- c) Não cumprimento, pelo **CLIENTE**, de especificações sobre localização ou condições ambientais de utilização dos **SISTEMAS**, quer sejam recomendadas pelos seus fabricantes e, ou pela **GeekSquad**;
- d) Presença de "vírus informático" em qualquer ponto do ambiente informático do **CLIENTE**;
- e) Alterações na qualidade da alimentação eléctrica dos **SISTEMAS**;
- f) Catástrofes naturais, tais como sismos, cheias, inundações, trovoadas, tempestades, aluimento de terras; incêndio, trovoada, explosões, desastres nucleares; demolição e remoção de escombros e outros danos nos edifícios; actos maliciosos, de guerra, terrorismo, sabotagem, vandalismo, motins, revoluções e greves; furto ou roubo.
- g) Responsabilidade civil extracontratual.

4. No entanto, a **GeekSquad** poderá fornecer a pedido do **CLIENTE** os serviços acima referidos, os quais serão facturados em separado.

## 10. Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

## 11. Litígio

1. Em caso de litígio, o **CLIENTE** e a **GeekSquad** recorrerão aos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2014.

Assinaturas e Carimbos das Firmas

Pela **GEEKSQUAD**

Pelo **CLIENTE**

(Imposto de Selo a pagar por meio de guia, nos termos da legislação aplicável)



contrato nº  
019-2014

termos e  
condições



(Original) Pág. 4 de 5

Anexo I  
Ao Contrato de Manutenção nº 019-2014  
(SISTEMAS Abrangidos pelo Contrato)

1. Os SISTEMAS especificados são utilizados pela entidade **UTILIZADORA**:

Entidade	União das Freguesias Aqualva e Mira Sintra
Morada	Rua António Nunes Sequeira, 16 2735-054 Aqualva Cacém
Contactos	Exmo Sr. Presidente Carlos Casimiro

2. Descrição dos SISTEMAS abrangidos pelo Contrato.

Item	Descrição dos SISTEMAS	Qtd	Nível de Serviço		Valor Anual
			Normal	Normal Plus	
Software Aplicacional e de Sistema Abrangido pelo Contrato					
1	Sistema Operativo do Posto de Trabalho	24		x	900,00 €
2	Sistema Office do Posto de Trabalho	24		x	870,00 €
3	Software de Administração de Rede	1		x	360,00 €
4	Software Anti-Vírus	21		x	- €
Hardware Abrangido pelo Contrato					
1	Computador Posto de Trabalho	24		x	800,00 €
2	Servidor Corporativo	1		x	400,00 €
3	Printer Canon de Rede (configuração em rede no pc's)	1		x	150,00 €
4	Infra-estrutura de rede	1		x	100,00 €
5	UPS/ Router/ Switch	1		x	100,00 €
6	Gestao das contas de email (3 Dominios)	1		x	90,00 €
7	Unidade de backup	1		x	
8	Servidor Corporativo (Mira Sintra)	1		x	
9	Computador Posto de Trabalho (Mira Sintra)	8		x	
Valor Anual do Contrato					3.770,00 €

3. Características do Contrato.

a) Valor anual do contrato	3.770,00 €
b) Data de entrada em vigor	01 Janeiro de 2014
c) Periodicidade de pagamento	Mensal
d) Valor de cada prestação	315,00 €



contrato nº  
019-2014

termos e  
condições



(Original) Pág. 5 de 5

Anexo II  
Ao Contrato de Manutenção nº 019-2014  
(Níveis de Prestação dos Serviços)

1. Descrição dos níveis de serviço disponíveis para os **SISTEMAS** abrangidos pelo presente Contrato e de acordo com o especificado no Anexo I.
  - a) **Normal** – Modalidade com direito a assistência com o valor de hora técnico de 30,00€, disponível nos dias úteis durante as horas de expediente da **GeekSquad**, com tempo de resposta de 48 horas para início da intervenção, com deslocações incluídas.
  - b) **Normal Plus** – Modalidade com direito a assistência telefónica ou remota disponível nos dias úteis durante as horas de expediente da **GeekSquad**, com tempo de resposta de 48 horas para início da intervenção, Serviços e deslocações incluídas;” para os equipamentos existentes bem como novos que o cliente venha a adquirir em substituição dos computadores de secretaria ou portáteis.”
2. A **GeekSquad** não será responsabilizável pelo incumprimento dos prazos referidos neste Anexo, causado pela dificuldade de obtenção de peças ou da solução por parte dos fabricantes dos **SISTEMAS** instalados no **CLIENTE** e ao abrigo deste Contrato.
3. A indicação de tempos de resposta para Intervenção **ON-SITE** refere-se a deslocações no território continental. Para fora do território continental os tempos ficam condicionados aos meios de transporte a que a **GeekSquad** terá de recorrer para se deslocar até ao Local.
4. A **GeekSquad** define e o **CLIENTE** aceita que as situações urgentes apenas dizem respeito a imobilização total dos **SISTEMAS** e que interrompam o normal funcionamento dos mesmos, sem que existam alternativas automáticas ou manuais para dar continuidade à operação.